



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/18

Abertura: 18/07/18

Horário: 9horas

Tipo: Menor preço por item

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.754/14 de 19 de Março de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do Município de Barão de Cotegipe/RS. Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1.754/14 e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

Aquisição de um veículo Automotor Novo, tipo Furgão e Transformação de veículo tipo furgão em AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, conforme especificações abaixo.

O objeto será adquirido com recursos próprios e recursos por parte do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme TERMO Nº 4301701712260804647.

O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 1:

VEÍCULO TIPO FURGÃO:

Aquisição de um veículo Automotor Novo, tipo Furgão:
Fabricação Nacional, ano de fabricação 2018, modelo 2019, na cor branca de fábrica; equipado com motor a diesel no mínimo com 4 cilindros em linha, com posição transversal anterior, potência mínima de 130 cv; construída totalmente em chapas de aço; gerenciamento eletrônico; direção hidráulica; ar condicionado na cabine e compartimento de carga com controle no painel original de fábrica, o compartimento de carga com no mínimo 10m³ e comprimento mínimo de 3,200mm; entrada USB carregamento de dispositivo no painel, desembaçador com ar quente, banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições, faróis de neblina, alarme, retrovisores externos elétricos, tomada 12v no vão de carga, sensor de estacionamento, caixa de câmbio de 05 marchas sincronizadas para frente e 01 de ré; com chave canivete com telecomando para a abertura das portas, suspensão dianteira independente com molas parabólica transversal; amortecedores telescópicos de dupla ação estabilizador; freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos, com eixo de tração dianteira, com airbag duplo, direção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

hidráulica, tração dianteira com rodado simples em aço estampado e pneus 215/75 R16; comprimento entre eixos de 3,30 a 3,70m; faróis de neblina; porta corrediça lateral direita para acesso compartimento de carga; porta traseira dupla; cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura e pré-tensionador, tacógrafo; protetor de Carter do motor e caixa de câmbio com altura interna mínima de 1,80m; capacidade do tanque de combustível (diesel) de no mínimo 80 litros.

Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço orçado R\$ 140.633,33 (cento e quarenta mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para cotação do veículo Automotor Novo, tipo Furgão (AMBULÂNCIA).

ITEM 2:

Transformação

Transformação de veículo tipo furgão em AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para a montagem de VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DE REMOÇÃO EM CARÁTER ELETIVO E RESGATE DE PACIENTES.

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade, instalação de bateria auxiliar de 150 Ah.e tendo todos aparelhos suplementares ligados nesta, com inversor com potência de 1000w ligado ao alternador do veículo e com no mínimo duas pomadas 12v.

- REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo.

- MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

fixação da vítima com comprimento mínimo de 1,90m, e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio;

O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. **Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.**

POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 03 pontas. **(deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação).** O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação.

- **ARMÁRIO:** Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

- **BANCO BAÚ:** Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.

- **SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:** Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

- **CORRIMÃO:** Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- **SUPORTE PARA SORO E SANGUE:** Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- **SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:** Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. **Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.** **ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

- **AR CONDICIONADO:** Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, devesse fornecer uma potencia de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento).

- **GRAFISMO EXTERNO:** Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com o nome do Município será instalado na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm.

Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vaziar.

No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capô(se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).

Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço orçado R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) para cotação da Transformação do veículo em Ambulância)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.13.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

4.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Barão de Cotegipe/RS
Pregão Presencial nº 22/18

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) menor preço para cada item;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Barão de Cotegipe/RS
Pregão Presencial nº 22/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.

6.3.4 - Quanto à qualificação Técnica:

- a) Comprovantes de capacitação técnica da empresa que fará a transformação do veículo, a serem emitidos pelo DENATRAN e CREA;
- b) Declaração do fornecedor do veículo atestando que o veículo não perderá a garantia com a implementação da “transformação”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

c) Documento fornecido por, no mínimo, duas pessoas jurídicas de direito público, atestando que as licitantes já realizaram satisfatoriamente, a alienação e/ou a transformação descritas no objeto do presente edital.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 - O pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante

7.11 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.12 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.13 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.14 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.15 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.16 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.17 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.18 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.20 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.21 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.3 - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.22 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.23 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.24 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.26 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.32 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes, ficando ressalvado ao Município, eventual, necessidade de alteração na forma de pagamento.

A presente Licitação seguirá as normas de pagamento após fiscalização e liberação do respectivo técnico do Município.

A entrega deverá ser imediata, ou seja, tão logo seja assinado o contrato, num prazo máximo de 30 (trinta) dias junto à sede do Município de Barão de Cotegipe, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.8 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;

e) Anexo V – Minuta do contrato;

f) Anexo VI – Modelo de Proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

12.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Erechim, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, pelo telefone (54) 3523.1344, sendo que o edital está disponível no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 04 de Julho de 2018.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 22/18 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/18, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Presencial nº 22/18 do Município de Barão de Cotegipe/RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ no _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

Nº ____/2018

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
AUTOMOTOR NOVO, TIPO FURGÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO
DO VEÍCULO TIPO FURGÃO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A.**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro Administrativo Municipal representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vladimir Luiz Farina, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____ denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/18, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

OBJETO:

§ 1º – Os serviços de transformação/adaptação do veículo em ambulância será realizado de acordo com o objeto descrito no Edital.

§ 2º - Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

§ 3º - A entrega deverá ser imediata, ou seja, tão logo seja assinado o contrato, num prazo máximo de 30 (trinta) dias junto à sede do Município de Barão de Cotegipe, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes, ficando ressalvado ao Município, eventual, necessidade de alteração na forma de pagamento.

A presente Licitação seguirá as normas de pagamento após fiscalização e liberação do respectivo técnico do Município.

§ 2º - A despesa para a pagamento do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em execução, dotação nº:

2098-2: 06.01.10.122.0010.2019.4.4.90.52.48.00.00

Recursos: 4530 e 40.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este ato terá validade até a perfeita conclusão e entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo, bem como os serviços, deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 2º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barão de Cotegipe, no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 3º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato também poderá ser rescindido, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ sob nº
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/18

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Preço Orçado)

(de preferência em papel timbrado da Proponente assinada e datada.)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de um veículo Automotor Novo, tipo Furgão e Transformação de veículo tipo furgão em AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 22/18, Processo Licitatório nº 58/18, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição do bem	Preço
01	Und.	VEÍCULO TIPO FURGÃO: Aquisição de um veículo Automotor Novo, tipo Furgão: Fabricação Nacional, ano de fabricação 2018, modelo 2019, na cor branca de fábrica; equipado com motor a diesel no mínimo com 4 cilindros em linha, com posição transversal anterior, potência mínima de 130 cv; construída totalmente em chapas de aço; gerenciamento eletrônico; direção hidráulica; ar condicionado na cabine e compartimento de carga com controle no painel original de fábrica, o compartimento de carga com no mínimo 10m³ e comprimento mínimo de 3,200mm; entrada USB carregamento de dispositivo no painel, desembaçador com ar quente, banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições, faróis de neblina, alarme, retrovisores externos elétricos, tomada 12v no vão de carga, sensor de estacionamento, caixa de câmbio de 05 marchas sincronizadas para frente e 01 de ré; com chave canivete com telecomando para a abertura das portas, suspensão dianteira independente com molas parabólica transversal; amortecedores telescópicos de dupla ação estabilizador; freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos, com eixo de tração dianteira, com airbag duplo, direção hidráulica, tração dianteira com rodado simples em aço estampado e pneus 215/75 R16; comprimento entre eixos de 3,30 a 3,70m; faróis de neblina; porta corredeira lateral direita para acesso	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

		compartimento de carga; porta traseira dupla; cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura e pré-tensionador, tacógrafo; protetor de Carter do motor e caixa de câmbio com altura interna mínima de 1,80m; capacidade do tanque de combustível (diesel) de no mínimo 80 litros. Preço orçado: R\$ 140.633,33	
02	Und.	Transformação Transformação de veículo tipo furgão em AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para a montagem de VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DE REMOÇÃO EM CARÁTER ELETIVO E RESGATE DE PACIENTES. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade, instalação de bateria auxiliar de 150 Ah.e tendo todos aparelhos suplementares ligados nesta, com inversor com potência de 1000w ligado ao alternador do veículo e com no mínimo duas tomadas 12v. - REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. - JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo. - MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima com comprimento mínimo de 1,90m, e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação. - ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. - BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria. - CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. - SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. - AR CONDICIONADO: Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, deveser fornecer uma potencia de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento). - GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com o nome do Município será instalado na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazar. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capo(se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm). Preço orçado: R\$ 29.900,00	
--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____

DATA/ASSINATURA/CARIMBO: